

IASERJ	ENFERMEIRO	Lei Estadual nº 1.179, de 21 de julho de 1987, Decreto Estadual nº 13.900, de 20 de novembro de 1989, e Lei Estadual nº 7.946, de 27 de abril de 2018	1	
	FONOAUDIÓLOGO		1	
	MASSAGISTA		1	
	MÉDICO		12	
	ODONTÓLOGO		2	
	PSICÓLOGO		1	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		3	
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO		6	
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA		1	
IEEA	ARQUITETO	Lei Estadual nº 1.733, de 01 de novembro de 1990	1	
INEA	ADMINISTRADOR	Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e Lei Estadual nº 6.101, de 06 de dezembro de 2011	1	
	ADVOGADO		3	
	AJUDANTE OPERACIONAL		4	
	ARQUITETO		1	
	ASSISTENTE OPERACIONAL		1	
	AUXILIAR MOTORISTA		1	
	AUXILIAR OPERACIONAL		3	
	COMUNICADOR SOCIAL		2	
	ECONOMISTA		1	
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		6	
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE		2	
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO		1	
	IPEM	ADVOGADO	Lei Estadual nº 4.789, de 29 de junho de 2006	1
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1
AUXILIAR METROLÓGICO			1	
PRODERJ	ANALISTA DE SISTEMAS	Lei Estadual nº 3.834, de 13 de maio de 2002 e Lei Estadual nº 6.593, de 19 de novembro de 2013	5	
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		7	
	ECONOMISTA		1	
	ENGENHEIRO (IEEA)		1	
	PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		4	
	TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO		11	
	SEAPPA	ARQUITETO (IEEA)	Lei Estadual nº 1.733, de 01 de novembro de 1990	1
SECCIVIL	GEÓGRAFO (IEEA)	Lei Estadual nº 1.733, de 01 de novembro de 1990	1	
SUDERJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	Lei Estadual nº 1.300, de 03 de maio de 1988	1	
	ECONOMISTA		1	
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE		2	

Id: 2137267

**DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-23/1668/2010 - vol. III,

**RESOLVE:**

1 - **CONSIDERAR EXTINTOS**, por motivo de substituições, os mandatos conferidos a membros do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro - CEPDE/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**

**Titular:** Rosemary Tavares Pontes, designado pelo Decreto de 07 de março de 2018, publicado no D.O. de 08.03.2018.

**Suplente:** Francisco Ricardo Nogueira de Azeredo Coutinho, designado pelo Decreto de 07 de março de 2018, publicado no D.O. de 08.03.2018.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEAPAES/RJ**

**Titular:** Antônio Jose da Silva Resende, designado pelo Decreto de 12 de janeiro de 2018, publicado no D.O. de 15 de janeiro de 2018.

2 - **ALTERAR A COMPOSIÇÃO** do Conselho Estadual para Política de Integração com Deficiência - CEPDE/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**

**Titular:** Maria Cristina Penna, em substituição e completando o mandato conferido a Rosemary Tavares Pontes designado pelo Decreto de 07 de março de 2018, publicado no D.O. de 08 de março de 2018.

**Suplente:** Rosemary Tavares Pontes em substituição e completando o mandato conferido Francisco Ricardo Nogueira de Azeredo Coutinho, designado pelo Decreto de 07 de março de 2018, publicado no D.O. de 08 de março de 2018.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEAPAES/RJ**

**Titular:** Maria Aparecida Moreira Nascimento, em substituição e completando o mandato conferido a Antônio Jose da Silva Resende, pelo Decreto de 12 de janeiro de 2018, publicado no D.O. de 15 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/001/100184/2018,

**RESOLVE:**

1 - **EXTINGUIR**, por motivo de renúncia expressa, com validade a contar de 15 de março de 2018, o mandato conferido a **NESTOR LIMA DE ANDRADE**, pelo Decreto de 22 de maio de 2017, publicado no D.O. de 23.05.2017, republicado no D.O. de 26.05.2017, para, na qualidade de representante dos Patrocinadores, exercer as funções de membro titular, no Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

2 - **DESIGNAR**, nos termos da Lei nº 6.243, de 21 de maio de 2012 e do Decreto nº 43.658, de 03 de julho de 2012, **MARCIO JANDRE FERREIRA** para, na qualidade de representante dos Patrocinadores, exercer as funções de membro titular, no Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJ-Prev, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, em substituição e completando o mandato conferido a Nestor Lima de Andrade, designado pelo Decreto de 22 de maio de 2017, publicado no D.O. de 23.05.2017, republicado no D.O. de 26.05.2017.

Id: 2137241

**DECRETOS DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 0618887-7, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-2, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico. Processo nº E-12/080/717/2018.

**NOMEAR PAULO CRESCO TEIXEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 271433-3, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-2, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, anteriormente ocupado por Paulo Roberto de Oliveira Junior, ID Funcional nº 0618887-7. Processo nº E-12/080/717/2018.

- 25°. CAROLINA THIESEN BASTOS
- 26°. ERICA MANGUEIRA DURÃES DA COSTA
- 27°. RAFAELA DE SOUZA LIMA D'AVILA SANTOS
- 28°. JULIANA DA COSTA GONÇALVES
- 29°. VANESSA LESSA ROCHA
- 30°. KETYÚCIA FERNANDES PINTO
- 31°. ULISSES DE LIMA ALVIM
- 32°. GABRIEL LOURENÇO CAROLINO
- 33°. MATHEUS VIEIRA GOMES
- 34°. TAMIRES PIRES CARDOSO MADEIRA
- 35°. LEONARDO DAVI PISTARINO PINTO
- 36°. FÁBIO RIBEIRO DA COSTA
- 37°. CAMILA SONCIN RAMOS
- 38°. JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA
- 39°. FELIPE CUNHA FERREIRA DA SILVA
- 40°. DANIEL PLÁCIDO PIRES
- 41°. ELSON THIAGO ALVES DA SILVA HAUBRICH BATISTA
- 42°. VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA
- 43°. MARJORIE CARNEIRO MEDINA DE AGUIAR
- 44°. GUSTAVO GONDIN LEMOS
- 45°. ARTHUR VARGAS DE CARVALHO
- 46°. JOSE CARLOS ARAUJO DIAS
- 47°. JOÃO EDUARDO VEIGA SANT'ANNA
- 48°. VIVIAN CUNHA SUZANO LIRA
- 49°. THIAGO PIMENTA AZEVEDO MIRANDA
- 50°. JUHAN WALLACE DE SOUZA ROSA
- 51°. MARCOS MARTINS BRUZZI
- 52°. MICHELLE CAMPELO BARBOSA
- 53°. LUIZ CLÁUDIO MIRANDA DE MELO
- 54°. LUCIANO GONÇALVES CORRÊA
- 55°. GUSTAVO SUZART DE SIQUEIRA
- 56°. ALINE PEREIRA JUSTO SADA
- 57°. FERNANDA CRISTINA SOARES MACHADO
- 58°. RODRIGO LIMA DA COSTA
- 59°. LINCOLN FARRIA DO AMARAL
- 60°. DILES ALVES DA COSTA
- 61°. CARLOS EDUARDO MENDES DA SILVA
- 62°. RUAN DHIAGO DE ALMEIDA
- 63°. WESLEY PEREIRA DE MEDEIROS
- 64°. ANA PAULA DA COSTA MACHADO
- 65°. BIANCA PELLEGRINO BARBOSA DA SILVA
- 66°. MARCUS VINICIUS ARAÚJO BELTRÃO LESSA
- 67°. LEANDRO DANIEL SILVA
- 68°. TIAGO SKLENICKA LESSA LINS
- 69°. FARIDES DE CARVALHO GABRIEL LIMA
- 70°. TIAGO DE SOUZA FERREIRA
- 71°. GUSTAVO CORREIA BARRETO
- 72°. VIVIANE CANEPA GUARIEIRO
- 73°. ALEXANDRE KEMP DE PALMA
- 74°. PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL

Id: 2137266

**Atos do Governador**

**DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-09/4343/1702/2007 - vol. III,

**CONSIDERANDO:**

- que o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, por meio do Ofício SEI nº 55/2018/CSRFRF-MF, entendeu possível efetuar nomeações para o cargo de papiloscopista em virtude de vacâncias anteriores ao ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, desde que promovida a extinção de outros cargos que tenham se tornado vagos durante o Regime, devendo ser observada a correspondência entre o valor total das novas nomeações e o daqueles cargos que se pretende extinguir;

- a Nota Técnica, de 04 de outubro de 2018, elaborada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que promoveu estudo comparativo entre o valor inicial do cargo de Papiloscopista e demais cargos no âmbito da Administração Direta e Indireta, bem como formulou proposta de extinção de cargos vagos visando ao menor impacto na prestação de serviços públicos; e

- que o Decreto nº 46.444, de 04 de outubro de 2018, fundado na referida Nota Técnica, extinguiu cargos vagos na mesma proporção remuneratória das nomeações efetuadas por meio do presente ato,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em virtude de habilitação, os candidatos aprovados no concurso público homologado em 09 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 124, de 07 de julho de 2017, e abaixo relacionados, para ocupar os cargos de Papiloscopista Policial de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, de acordo com as classificações obtidas em concurso público e em vagas previstas na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

**Classificação - Nome**

- 18°. MARIA CAROLINA FALCÃO DUARTE
- 19°. CAROLINA BERTOLINI PAGY
- 20°. RENATO COUTO DE MENDONÇA
- 21°. MARCELLE DE ARAUJO LOPES
- 22°. RODRIGO DE AMORIM PEREIRA
- 23°. THIAGO DE BASTOS BINDI
- 24°. CAMILA DUQUE VIEIRA

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**

**ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL**

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

[www.imprensaoficial.rj.gov.br](http://www.imprensaoficial.rj.gov.br)



**Francisco Augusto Nobre**  
Diretor Presidente

**Wander Guimarães Damaceno**  
Diretor Administrativo

**Nilton Nissin Rechtman**  
Diretor Financeiro

**Luiz Carlos Manso Alves**  
Diretor Industrial

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **PAULO CRESPO TEIXEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 271433-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Administrativa, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico. Processo nº E-12/080/717/2018.

**NOMEAR PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 0618887-7, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Administrativa, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, anteriormente ocupado por Paulo Crespo Teixeira, ID Funcional nº 271433-3. Processo nº E-12/080/717/2018.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **ROBERTA GENESTRA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5094079-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Pré-Produção, da Assessoria de Eventos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/100071/2018.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 4325053-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Produção, da Assessoria de Eventos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/100071/2018.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 24 de setembro de 2018, **ANDERSON QUINTANILHA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5085867-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Planejamento das Unidades, da Superintendência de Qualidade das Unidades de Saúde, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/100069/2018.

**NOMEAR JOÃO ROBERTO MENDES DA SILVA** para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Ricardo Aparecido de Jesus, ID Funcional nº 4346474-2. Processo nº E-08/002/100071/2018.

**NOMEAR SANDRO RIBEIRO FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 3108826-0, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Anselma Oliveira da Silva, ID Funcional nº 4137714-1. Processo nº E-08/002/100069/2018.

**NOMEAR SUELI NOGUEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 3082424-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Jabes Pontes de Oliveira, matrícula nº 6199185-7. Processo nº E-08/002/100070/2018.

#### \*DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR DAIANE PEREIRA DE SOUSA** para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Emissão de Certificado de Autorização de Tráfego, da Coordenação de Vistoria, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Marcia Regina Gonçalves Perez, ID Funcional nº 5086527-7. Processo nº E-10/005/106104/2018. \*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 04/10/2018.

Id: 2137246

### Atos do Interventor

#### DECRETO Nº 24 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

**AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA A CONTRATAR PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.901, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O INTERVENTOR NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da CRFB, art. 77, inciso XI, da CERJ, na Lei Estadual nº 6.901, de 01 de outubro de 2014 e o disposto no Processo nº E-21/070.024/2018,

#### CONSIDERANDO:

- que é dever constitucional do Estado garantir a continuidade e a eficiência do serviço público;

- a necessidade temporária de excepcional interesse público de prover a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP de mecanismos eficazes para otimizar o cumprimento das responsabilidades que lhe são afetas;

- a situação deficitária que se encontra o serviço inerente à atividade administrativa e de saúde da SEAP, com sensível prejuízo para a atividade fim da Pasta;

- que a SEAP não possui em seu quadro funcional de carreira previsão legal para os cargos objetos dos contratos por tempo determinado ora propostos;

- que a contratação temporária visa à reposição global de recursos humanos oriundos de contratos temporários prestes a vencer;

- que a substituição das contratações temporárias vigentes, cuja extinção ocorrerá em breve, pelas contratações temporárias pretendidas é absolutamente necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais para a administração do sistema prisional e não acarretará aumento de gastos com pessoal, vedada pelo Regime de Recuperação Fiscal; e

- por fim, a necessidade de ações emergenciais para atendimento e restabelecimento da normalidade das atividades de apoio e de saúde da SEAP;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária autorizada a realizar, sem aumento de despesas e em caráter de reposição de pessoal, a contratação temporária de 93 (noventa e três) profissionais, por tempo determinado, para exercerem tarefas nas áreas administrativas e de saúde, a serem distribuídos de maneira regionalizada, atendendo à critérios geográficos em correspondência com as unidades integrantes da estrutura organizacional da Pasta, de acordo com os cargos, quantitativos, carga horária, e as remunerações estabelecidas na tabela que compõe o Anexo único a este Decreto.

**Parágrafo Único** - Caberá a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária reservar um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a que se refere o caput deste artigo aos portadores de deficiência, com base na Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

**Art. 2º** - À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no prazo de 60 (sessenta) dias, caberá a edição de normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto, notadamente no que tange aos critérios objetivos e pessoais de recrutamento e seleção, dando-se ampla divulgação de todo o procedimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo Único** - Para atendimento ao princípio da publicidade serão divulgadas todas as fases do processo seletivo através de publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Estado do Rio de Janeiro, e por meio da internet, através do portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no endereço <http://www.rj.gov.br/web/seap/principal>.

**Art. 3º** - As contratações temporárias, de que trata o art. 1º deste Decreto, serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014.

**Parágrafo Único** - As contratações temporárias, de que trata este Decreto, serão efetivadas mediante assinatura de Contrato Administrativo próprio, na forma do artigo 4º da Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014.

**Art. 4º** - A carga horária semanal dos profissionais será definida de acordo com a tabela que compõe o Anexo Único a este Decreto.

**Art. 5º** - Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos deste Decreto os deveres e obrigações previstas no Decreto-Lei nº 220, 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

**Art. 6º** - Aos contratados, objeto do presente Decreto, serão assegurados:

I - Licença maternidade;

II - Licença paternidade;

III - Férias, inclusive proporcionais;

IV - 13º salário, inclusive proporcional;

V - Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI - Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

#### ANEXO ÚNICO

Cargos	ÁREA ADMINISTRATIVA			Total/ Vagas	Remuneração	Carga Horária
	COORDENAÇÕES DE ÁREA					
	Sul Fluminense	Metropolitana	Norte/ Nordeste			
ENGENHEIRO CIVIL	=//=	=//=	=//=	01	R\$ 3.000,00	40H/SEM
ENGENHEIRO ELETRICISTA	=//=	=//=	=//=	01	R\$ 3.000,00	40H/SEM
CONTADOR	=//=	=//=	=//=	02	R\$ 3.000,00	40H/SEM
ARQUITETO	=//=	=//=	=//=	01	R\$ 3.000,00	40H/SEM
<b>TOTAL</b>				<b>05</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	
Cargos	ÁREA DE SAÚDE			Total/ Vagas	Remuneração	Carga Horária
	REGIÕES					
	Sul Fluminense	Metropolitana	Norte/ Nordeste			
ASSISTENTE SOCIAL	02	31	04	37	R\$ 3.000,00	24H/SEM
PSICÓLOGO	02	14	04	20	R\$ 3.000,00	24H/SEM
PSIQUIATRA	=//=	09	=//=	09	R\$ 3.000,00	24H/SEM
MÉDICO CLÍNICO	01	05	02	08	R\$ 3.000,00	24H/SEM
NUTRICIONISTA	=//=	02	=//=	02	R\$ 3.000,00	24H/SEM
FARMACEUTICO	=//=	02	=//=	02	R\$ 3.000,00	24H/SEM
ENFERMEIRO	02	06	02	10	R\$ 3.000,00	24H/SEM
<b>TOTAL</b>				<b>88</b>	<b>R\$ 264.000,00</b>	

Id: 2137222

#### DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**O INTERVENTOR FEDERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, III da Constituição da República, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145, I da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, com validade a contar de 20 de agosto de 2018, **CLAUDIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR**, Coronel PM, ID Funcional nº 2419424-7, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Operações de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/001/100056/2018.

**NOMEAR JORGE HENRIQUE CARDOSO BATALHA**, Tenente-Coronel PM, ID FUNCIONAL Nº 2500892-7, para exercer, com validade a contar de 20 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Operações de Inteli-

gência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Claudio da Silva Ramos Júnior, ID Funcional nº 2419424-7. Processo nº E-09/001/100056/2018.

Id: 2137247

#### DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

**O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-09/001/100070/2018,

#### RESOLVE

**DESIGNAR** o servidor **LUIS SARTI NETO**, Assessor da Ouvidoria da Polícia, ID. 30007267, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições, pela Ouvidoria da Polícia, no período de 17 de setembro a 06 de outubro de 2018.

Id: 2137224

#### DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

**O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta no Processo nº E-21/006.088/2017,

#### RESOLVE:

**DECRETAR a DEMISSÃO** do Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, **CRISTIANO DA SILVA ANTUNES**, ID. 5010411-0, com base nos pronunciamentos exarados pela 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 290/316, pela Assessoria de Inquérito Administrativo do Gabinete do Secretário da SEAP às fls. 324/332, pela Assessoria Jurídica da SEAP às fls. 334/339 e pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, às fls. 340, nos autos do Processo Administrativo nº E-21/006.088/2017, com fundamento ao disposto nos artigos 17, inciso XIV; artigo 18, inciso III e VI; 26, in-

cisos XXIV e XXXV e Parágrafo Único, do Decreto nº 40.013/2006 e artigos 38, 39, incisos V, VI, VII; 40, incisos III, VIII; 46, inciso VI c/c o 52, incisos I e IX do Decreto-Lei 220/75.

Id: 2137233

DESPACHO DO INTERVENTOR

EXPEDIENTE DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

**PROCESSO Nº E-21/015/100018/2018** - O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta no Processo nº E-21/015/100018/2018, resolve **INDEFERIR** o pedido de revisão formulado por **EDUARDO DOS SANTOS MORAES**, louvado a manifestação da Assessoria de Inquérito do Gabinete do Secretário às fls. 11/14 e do Órgão de Assessoramento Jurídico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária às fls. 16/18, lançados nos autos do Processo Administrativo nº E-21/015/100018/2018, cujos termos adotou como fundamento desta decisão.

À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, em devolução.

Id: 2137235

Secretaria de Estado da  
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO  
FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA 169ª REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2018, [...] realizou-se a 169ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe de Empresas em Liquidação, [...] com a presença dos Senhores liquidantes: [...]. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** a Senhora Assessora-Chefe colocou em votação a Ata da 168ª Reunião, a qual foi aprovada. **INFORMES** da Assessora-Chefe: I) o Relatório de Obrigações Acessórias (Decreto nº 42.697/2010), referente ao mês de SETEMBRO de 2018, deverá ser entregue na AEL até o dia **31.08.2018**; II) observância da atualização do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) do Tribunal de Contas do Estado (TCE); [...]; **ORDEM DO DIA:** [...] **ENCERRAMENTO:** [...] Integra da ATA no livro nº 001.

Id: 2137085

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA CC/SDE/DGAF Nº 07 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2018.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº E-12/176/110/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros, abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de Licenciamento de produtos e serviços de Segurança da Informação.

**Presidente:**  
FÁBIO AUGUSTO FERNANDES - ID 1911645-4.

**Membros:**  
LIZANDRO DA BORBOREMA TOURINHO JUNIOR - ID 1911749-3;  
CESAR DE OLIVEIRA MATOS - ID 4214161-6.

**Art. 2º** - Designar, como Gestor do Contrato, o servidor SÍDNEY ROBSON DOS SANTOS DANTAS - ID 3215114-4.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos citados Fiscais de contratação e pelo Gestor de contratos não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 20/09/2018.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018

FÁBIO RODRIGUES BATISTA  
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2136974

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018 (quarta-feira), INICIADA ÀS 11 HORAS E VINTE MINUTOS NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817/10º ANDAR, CENTRO/RJ.

INÍCIO: 11h e 20 min.  
TÉRMINO: 15h e 10 min.

**PRESIDÊNCIA:** Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno - Presidente do CETRAN/RJ.

**CONSELHEIROS:** Hamilton Dorta do Amaral Filho, Bircy Sá Valdez, Delfim da Silva Santos Neto, Janaina Sant'Anna Barros da Silva, José Walter de Oliveira Júnior, Márcia Fábio Mazante, Marcello de Rezende Lourenço, Ricardo Bakr de Souza Faria, Rogério Santos Toffano Pereira e Sérgio Luiz Muros da Silveira.

**CONSELHEIROS SUPLENTE:** Alcinei da Silva Cubas, Alessandro Damazio, Daniel Kneip Buissa, Sérgio Peres Martins Vianna e Silvânia Parreira Conzendey Mendes.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão; Priscila Costa Maria; Guilherme Wilson da Conceição; Lourival do Nascimento Júnior / Alexandre Felix Barbosa; Eduardo Ferreira Rebuzzi; Manoela Gonzalez Mussel / Alberto Dalfon Gomes Filho; Thiago de Araújo Silva e Carla Adriana Pereira.

ORDEM DOS TRABALHOS:

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.  
2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o termo da ata correspondente à ata da 35ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 12 de setembro de 2018.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AO CANCELAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do CETRAN/RJ, cujo cómputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261,§1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, conforme processo consignado no item 3.1:

**3.1. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/38320/2013.**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **deferimentos** dos recursos interpostos pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do CETRAN/RJ). Por conseguinte, foram **CANCELADAS** as decisões proferidas pela 5ª JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, assim, as PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, e **demaís efeitos** então aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do CETRAN/RJ -, cujo cómputo das autuações incidiu nas prescrições

dos artigos 261,§1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.2:

**3.2. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/69301/2013, E-12/062/38159/2013 e E-12/062/37947/2013.**

**Relator:** Dr. Daniel Kneip Buissa, Conselheiro-Suplente da FETRANS-POR/RJ.

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado, **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.3:

**3.3. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/677548/2012.**

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pelo Sr. Ayres Alberto Mellao Nogueira, proprietário anterior do veículo infracionado, **eximindo-o** totalmente da responsabilidade sobre o pagamento da multa, e demais efeitos referente ao auto de infração nº. C35394774; IMPUTANDO-SE, por conseguinte, ao Sr. CARLOS ROBERTO DE ARAUJO SILVA, proprietário do veículo à época do infracionamento, todos os efeitos do referido auto de infração, por infringência às prescrições do artigo 244, inciso I, do CTB. Restando, assim, assegurado ao proprietário atual do veículo (Sr. Carlos), o direito ao devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.4:

**3.4. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/21743/2014.**

**Relator:** Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ.

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado, **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.5:

**3.5. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/89098/2016.**

-O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ deliberou, **unanimente**, pela aprovação do relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo Conselheiro relator, Dr. José Walter de Oliveira Júnior - representante da Casa Civil -, nos autos do processo de recurso interposto ao CETRAN/RJ, reconheceu a **extinção da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir**, então aplicada ao recorrente, Sr. DANILO CASTRO SOARES, prevista no artigo 244, inciso I do CTB (conduzido do veículo de placa nº LQQ-5798). Assim, restou conhecido o cancelamento promovido pela Coordenadoria de Julgamento e Controle de Infrações - CJC/DETRAN-RJ, ato praticado em atenção à **determinação judicial sobre a nulidade** do auto de infração nº C34100978, decretada pela 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado neste item 3.6:

**3.6. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/2957/2014.**

**Relator:** Dr. José Walter de Oliveira Júnior, Conselheiro-Representante da Casa Civil.

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **mantendo-se**, assim, em síntese, as **penalidades de multa**, e **demaís efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.7:

**3.7. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/003113/2014; PMN nº 080/203969/2015; PMARA nºs 370/2015 e 115/2015; e PMTR nºs 503/2015, 464/2015, 433/2015 e 349/2015.**

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa**, e **demaís efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.8:

**3.8. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/40948/2013.**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **mantendo-se**, assim, em síntese, as **penalidades de multa**, e **demaís efeitos**, aplicadas ante as disposições dos artigos 244 incisos I, e II do CTB, respectivamente; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.9:

**3.9. Processos de PMARA nºs 000585/2015; e 000584/2015.**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.10:

**3.10. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/50661/2013, E-12/06245006/2013, E-12/062/35189/2013, E-12/062/34879/2013, E-12/06215961/2013, E-12/676170/2012.**

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado, **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 244, inciso I do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.11:

**3.11. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/671011/2011.**

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cómputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261,§1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, conforme processo consignado no item 3.12:

**3.12. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/57671/2013.**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS; mantendo-se**, assim, as **penalidades de multa**, e **demaís efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.13:

**3.13. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/538059/2011 e PMARA nº 000392/2015.**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS; mantendo-se**, assim, as **penalidades de multa**, e **demaís efeitos**, aplicadas ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.14:

**3.14. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/538301/2011 e E-12/555922/2010.**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **DEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **cancelando-se**, assim, em síntese, as **penalidades de multa**, e **demaís efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.15:

**3.15. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/25300/2014 e PMME nº 16120/2015.**

**Relator:** Sr. Ricardo Bakr de Souza Faria -Representante da PMERJ. **-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa**, e **demaís efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.16:

**3.16. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/066/10309/2014.**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.17:

**3.17. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/53962/2013, E-12/062/53194/2013, E-12/062/50972/2013, E-12/062/42794/2013, E-12/062/36603/2013, E-12/062/36218/2013, E-12/062/35397/2013, E-12/062/34101/2013, E-12/062/33992/2013, E-12/062/30032/2013, E-12/062/23586/2013, E-12/062/22787/2013 e E-12/671292/2012.**

**-Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO; mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa** e **demaís efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.18:

**3.18. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/542883/2011.**

**Relator:** Sr. Sergio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Suplente da FETRANSCARGA.

4. ERRATAS:

-Na ata correspondente à 35ª sessão ordinária, de 12 de setembro de 2018, no item 3.19, onde se lê: ...E-12/062/675294/2012; **leia-se:** ...E-12/675294/2012.

**Relator:** Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da PMN/RJ.

-Na ata correspondente à 24ª sessão ordinária, de 20 de junho de 2018, ficam excluídos do item 3.24 os processos de nºs 080/205566/2015, 080/203970/2015 e 080/201422/2015.

-Na ata correspondente à 24ª sessão ordinária, de 20 de junho de 2018, por aditamento, fica incluído o item 3.24-A; a saber:

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **mantendo-se**, assim, em síntese, as **penalidades de multas**, e **demaís efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.24-A:

**3.24-A. Processos da PMN nºs 080/205566/2015, 080/203970/2015 e 080/201422/2015.**

**Relatora:** Sra. Silvana Parreira Conzendey Mendes, Conselheira-Suplente do DETRAN/RJ.

-Na ata da 25ª sessão ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2018, item 3.7, onde se lê:

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso interposto ao CETRAN/RJ, ante a infringência da disposição do artigo 3º, item V, da Resolução CONTRAN nº 299/2008; **mantendo-se**, assim, as **penalidades de multa**, e **demaís efeitos**; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.7:

**3.7. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/29905/2013 e E-12/062/21261/2013.**

**Relator:** Dr. José Walter de Oliveira Júnior, Conselheiro-Representante da Casa Civil.

**Leia-se:**

**-Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos interpostos ao CETRAN/RJ, ante a infringência da disposição do artigo 3º, item V, da Resolução CONTRAN nº 299/2008; **mantendo-se**, assim, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e **seus demais efeitos**, aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.7:

**3.7. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/29905/2013 e E-12/062/21261/2013.**

**Relator:** Dr. José Walter de Oliveira Júnior, Conselheiro-Representante da Casa Civil.

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Marcia de Oliveira Silva, Assistente, id. 4401511-9, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018

ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO  
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2136927

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1036 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

ACIDENTE COM USUÁRIO NA ESTAÇÃO DE MADUREIRA, RAMAL SANTA CRUZ, EM 02/03/2017 - BO 656.2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.113/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 984, de 29 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - a imediata comunicação desta decisão à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Poder Concedente e à ALERJ.

**Art. 4º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018

FERNANDO MORAES

Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA

Conselheira

CARLOS CORREIA

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro Presidente do Julgamento

122.177,55 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente à 7ª medição de reajustamento, 1ª anualidade, relativo aos serviços executados, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente às obras de contenção de encostas nas localidades São Jorge, Jardimlândia e Floresta, no Município de Nova Friburgo-RJ, de acordo com o Contrato nº 002/2013.

Id: 2137078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES "B"  
PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA  
NACIONAL Nº 003/2018/SEOBRAS

Às 11h00min do dia 03 de outubro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, 4º andar, situada à Rua do Passeio nº 56, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros: RICARDO DA COSTA GUIMARÃES - Presidente, ANA CRISTINA PARISI - Membro, JOSÉ GUILHERME GOMES VIEIRA - Membro e RAMON SOUZA FERNANDES COSTA - Membro, para sessão de abertura de envelopes "B" - Proposta de Preços, conforme estabelecido no Edital de CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2018/SEOBRAS, para elaboração de projeto executivo e execução de obras de contenção na Rodovia RJ-150, km 21,7 (trecho urbano denominado Rua Serafim Gonçalves Coelho), na localidade de São José do Ribeirão, no Município de Bom Jardim - RJ, Processo Administrativo nº E-17/001/219/2018, com valor total de R\$ 2.663.444,88 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O Presidente franqueou o auditório à presença de todas as pessoas interessadas em assistir a sessão, na forma da lei. Dando início aos trabalhos da sessão pública, verificou-se que compareceram ao certame as empresas GEOMECAÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, e PROGEO ENGENHARIA LTDA cujos representantes estavam devidamente credenciados. Ausente as empresas SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. A Comissão informou que todas as licitantes foram habilitadas a prosseguirem no certame. A Comissão esclarece que o apontamento da área técnica com relação à declaração de disponibilidade de pessoal da licitante SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, não pode levar à sua inabilitação, uma vez que está evidente que se tratou de um erro material, considerando todo o conteúdo da referida declaração. De qualquer forma, a Comissão diligenciou junto à empresa, que através de seu sócio gerente Márcio Campos dos Santos confirmou que se tratou de um erro material e que a licitante disponibilizará dois vigias, tendo, inclusive, enviado email atestando a informação. As licitantes presentes não manifestaram qualquer oposição em relação ao resultado da habilitação. Contudo, em razão da ausência das empresas SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, a Comissão deliberou pela abertura do prazo recursal conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c o §1º, da Lei nº 8666/93. A presente Ata será, então, publicada no DOERJ. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

RICARDO DA COSTA GUIMARÃES  
Presidente

JOSÉ GUILHERME GOMES VIEIRA  
ANA CRISTINA PARISI  
RAMON SOUZA FERNANDES COSTA  
Membros

GEOMECAÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS

SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA  
LTDA

CTESA CONSTRUÇÕES LTDA

SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA

SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA  
PROGEO ENGENHARIA LTDA

Id: 2137033

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 27.08.2018

**PROCESSO Nº E-17/003/101951/2018 - AUTORIZO** o Termo Aditivo de Prorrogação e Rerratificação do Contrato nº 008/2016, referente a execução das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA LINHA, LIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE QUEIMADOS E JAPERÍ, objeto do Processo nº E-17/003/003071/2015, a cargo da firma UNIAO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., ficando APROVADO o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado.

DE 29.08.2018

**PROCESSO Nº E-17/003/101448/2018 - AUTORIZO** o Termo Aditivo de Readequação do Cronograma, referente ao Contrato nº 052/2013, para execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, CONTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, E A CONSERVAÇÃO EM ÁREA DA REGIÃO SÚL NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO, objeto do Processo nº E-17/204.838/2012, a cargo da firma CONSTRUTORA COLARES LINHARES S/A.

DE 01.10.2018

**PROCESSO Nº E-17/003/102848/2018 - AUTORIZO** o Residente da 3ª ROC da Diretoria de Obras e Conservação, Engº Ivan do Amaral Figueiredo, matrícula 13/91006 a assinar o Termo de Anuência memorial descritivo, objeto do processo nº E-17/003.102848/2018.

Id: 2136898

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 03/10/2018

**PROC. Nº E-17/002/000.406/2018 - TOMADA DE PREÇOS TPO Nº 014/2018**, para contratação de "SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA, COM MODIFICAÇÕES, NO COLÉGIO ESTADUAL DOM HÉLDER CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE SCHEID Nº 580/588, NO ENGENHO DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ". Homologo e adjudico a empresa PSLC SERVIÇOS TÉCNICOS - ME vencedora da licitação que apresentou o preço total de R\$ 168.306,54 (cento e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**PROC. Nº E-17/002/000.409/2018 - TOMADA DE PREÇOS TPO Nº 015/2018**, para contratação de "SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA, COM MODIFICAÇÕES, NO COLÉGIO ESTADUAL MARIA NAZARETH CAVALCANTI SILVA, LOCALIZADA NA RUA BARBOSA Nº 229, EM CASCADURA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ". Homologo e adjudico a empresa SLC SERVIÇOS TÉCNICOS - ME vencedora da licitação que apresentou o preço total de R\$ 212.257,51 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Id: 2137050

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MF/CNPJ 42.411.249/0001-30  
JUCERJA/NIRE 33 3 00082824

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Em 02/10/2018, às 10 horas, na sede da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP,

situada no Campo de São Cristóvão, nº138, São Cristóvão, nesta cidade, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração com a presença de seus membros, conforme assinaturas ao final: **II - MESA DOS TRABALHOS: PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LOUZADA**, ID nº 5087191-, representante da Secretaria de Estado de Obras e Habitação; **VICE-PRESIDENTE: PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS**, ID nº 623600-6, Diretor Presidente da EMOP; **MEMBROS: AMADEU DA COSTA RODRIGUES** ID nº 4385186-0, representante da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento; **JOÃO LUIZ REIS DA SILVA**, ID nº 5091015-9, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil; **ARISTÓTELES LUIZ MENEZES VASCONCELOS DRUMMOND**, ID nº 5085779-7, **PAULO ROBERTO VIANNA PORTELLA**, ID nº 508238-0, representantes indicados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro; **JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO** ID nº, representantes dos funcionários da empresa; **SECRETÁRIA: LARISSA MARTINS MARTINS**, ID nº 623594-8; **III - DELIBERAÇÕES:** Reuniram-se nesta data, além dos Conselheiros, as senhoras: Leticia Pelosi Martins, Coordenadora Jurídica e de Compliance e Elizabeth Correa Laiza, Assessora da Presidência. Foram discutidos e analisados nesta reunião os seguintes instrumentos e processos apresentados pela EMOP: **Item 1 - Aprovação do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.** O Conselho delibera pela aprovação do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, tratado no processo E-17/002/000.383/2018, com fundamento na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188 de 06 de dezembro de 2017, parecer favorável do órgão interno de Assessoria Jurídica e da Procuradoria Geral do Estado - PGE-RJ. **Item 2 - O diretor presidente da EMOP informa aos Conselheiros sobre a abolição do ex-presidente da EMOP nos autos do processo penal nº 0017513-21.2014.4.02.5101 (2014.51.01.017513-9).** O Conselho delibera pela juntada da sentença absolutória proferida em 12 de setembro de 2018 aos autos do processo de reembolso de honorários de nº E-17/002/000.526/2017. **Item 3 - Reembolso de despesas com honorários advocatícios.** O Conselho delibera pela aprovação e autorização de reembolso de valores despendidos a título de honorários advocatícios com defesas judiciais nos processos E-17/002/100.153/2018 no valor de R\$ 38.493,76 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); E-17/002/100.154/2018 no valor de R\$ 38.493,76 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); E-17/002/100.155/2018 no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); e E-17/002/100.156/2018 no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme manifestação favorável da assessoria jurídica da EMOP, observada suas condições prévias e fundamentos da Lei Estadual nº 6.450/13 e do Estatuto Social da empresa; **IV - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar o Presidente deu a sessão por encerrada com a lavratura desta Ata no livro próprio; após o que, foi a mesma lida, aprovada, assinada pelos membros da mesa e Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018. Presidente **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LOUZADA**, Vice-Presidente **PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS**, Conselheiros: **AMADEU DA COSTA RODRIGUES**, **JOÃO LUIZ REIS DA SILVA**, **ARISTÓTELES LUIZ MENEZES VASCONCELOS DRUMMOND**, **PAULO ROBERTO VIANNA PORTELLA** e **JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO** e Secretária **LARISSA MARTINS MARTINS**.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LOUZADA  
Presidente  
PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS  
Vice-Presidente  
AMADEU DA COSTA RODRIGUES  
Membro  
JOÃO LUIZ REIS DA SILVA  
Membro  
ARISTÓTELES LUIZ M. V. DRUMMOND  
Membro  
PAULO ROBERTO V. PORTELLA  
Membro  
JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO  
Membro  
LARISSA MARTINS MARTINS  
Secretária

Id: 2136829

Secretaria de Estado de Segurança

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 03.10.2018

**PROCESSO Nº SEI-E/09/002/000071/2018 - AUTORIZA** o afastamento do país, do servidor **MARCELO COUTO SANCHES**, Perito Criminal, Matrícula nº 0963075-7, ID. 4379615-0, em conformidade com o disposto no Art. 1º, *caput*, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013.

Id: 2137008

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE  
DE 04/10/2018

**PROCESSO Nº E-09/177/100057/2018 - FICA RETIFICADO** o nome da servidora para ANA BEATRIZ ROCHA VELASQUE LIMA, Identidade Funcional nº 4.431.496-5, face ter ocorrido matrimônio.

Convênio	Objeto	Gestor	Cargo	ID
MJ/822071/2015	Aparelhamento de 44 Unidades de Saúde no Sistema Prisional no Estado do Rio de Janeiro	Sérgio Pereira	Coordenador De Gestão Em Saúde Penitenciária	5093567-4

**Art. 2º** - O Gerente Executivo designado pelo art. 1º desta Resolução tem as seguintes atribuições básicas:

**I** - executar e/ou participar da fase de concepção das propostas de convênios, até a celebração e a publicação dos mesmos, observando sua consonância com a LOA, LDO e PPA, incluída toda a documentação pertinente;

**II** - fiscalizar e gerenciar a fase de execução, responsabilizando-se pelas ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo concedente, sendo de sua atribuição a emissão de pronunciamento técnico acerca da liberação financeira de cada parcela, de acordo com o cronograma de desembolso e o cumprimento do objeto;

**III** - adotar todas as medidas necessárias para a boa execução do convênio e alertar seus superiores e o Coordenador Geral de Convênios do seu Órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;

**IV** - gerenciar a fase de prestação de contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;

**V** - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo concedente, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;

**VI** - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao convênio ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao cadastramento, execução e encerramento do convênio;

**VIII** - exercer as outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos deveres estipulados neste artigo sujeitará o Gerente Executivo às sanções disciplinares previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal eventualmente cabível.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEAP nº 619, de 15 de junho de 2016.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018

DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2137029

**PROCESSO Nº E-09/177/100058/2018 - FICA RETIFICADO** o nome da servidora para CARLA RESSUREIÇÃO DE CARVALHO MENDES, Identidade Funcional nº 4.372.987-8, face ter ocorrido matrimônio.

**PROCESSO Nº E-09/371/100008/2018 - FICA RETIFICADO** o nome da servidora para VIVIANA CLAUDINO CHAPETTA, Identidade Funcional nº 571.122-3, face ter ocorrido matrimônio.

Id: 2137047

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA  
DE 13/09/2018

**APOSENTA**, com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **MARCIA FELIPPE DE ALMEIDA MEDEIROS**, Identidade Funcional nº 2.982.936-4, matrícula nº 268.918-0, Oficial de Cartório Policial de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22/01/80, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, referente ao Processo nº E-09/224/23/2016.

Id: 2135833

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL  
DE 02/10/2018

**PROCESSO Nº E-09/072/10042/2018 - CEL PM RG 55.531 RICARDO ALEXANDRE ROMAR NALDONI-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/10/2018.

Id: 2137101

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 28/09/2018

**PROCESSO Nº E-09/106/184/2017 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2018, em favor das empresas: **FBC DE NITEROI COM E SERV EIRELLI-EPP - CNPJ 22.341.240/0001-92**, vencedora dos itens 2, 4, 7, 11, 27, 41 e 52 com valor total registrado de R\$ 71.487,93 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELLI ME - CNPJ 22.706.161/0001-38**, vencedora dos itens 12, 15, 18, 22, 25 e 26, com o valor registrado de R\$ 102.687,43 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.325.157/0001-34**, vencedora dos itens 10, 16, 17, 43 e 58, com o valor registrado de R\$ 637.586,26 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.499.494/0002-60**, vencedora do item 19, com o valor registrado de R\$ 31.464,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor total registrado para todos os itens de R\$ 843.225,62 (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Id: 2137053

Secretaria de Estado de  
Administração Penitenciária

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº730 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO, QUE IMPLIQUE DISPÊNDIO FINANCEIRO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta o processo nº E-21/098/006/2016.

**CONSIDERANDO:**

- o dispositivo no Capítulo IV, Seção I da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,.

- ainda que, por força de determinação contida no art. 67, *caput*, combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, a execução dos contratos e/ou convênios deverá ser acompanhada por representante da Administração, e

- o art. 21 do Decreto nº 44879/2014, que estabelece a obrigatoriedade da nomeação dos gerentes executivos dos convênios, com suas respectivas atribuições, referente aos procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que implique dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Será designado o Gerente Executivo de convênio de receita:

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 02.10.2018

**PROCESSO Nº E-21/088.10.0075/2018 - DE-SE** a reassunção ao servidor **GAETANO CARLOS TRIVELLI**, ID 5023636-9, ISAP, considerando-se justificadas as faltas do dia 04/07/2018 até a véspera da reassunção exclusivamente para fins disciplinares.

Id: 2137105

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.10.2018

**PROCESSO Nº E-21/068.018/2018 - DEFIRO** a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, celebrado por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e **RENATA SANTOS ALVES**, ID. 5021051-3, no cargo de **MÉDICO PSQUIATRA**, com validade a contar de 06 de junho de 2018, com fulcro na cláusula décima segunda, alínea c, do Contrato de Prestação de Serviço por Termo Determinado 243/2013, louvado no Parecer da Douta Assessoria Jurídica desta Pasta.

Id: 2137103

COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ  
INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 29.08.2018

ATO DO DIRETOR  
DE 17.05.2018

TALITA GUEDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO LAINO  
Onde se lê: Processo nº E-21/021.149/2018

Leia-se: Processo nº E-21/021.149/2017

PAGINA 10 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR  
DE 06.06.2018

TALITA GUEDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO LAINO

Onde se lê: Processo nº RE-21/021.060/2018.

Leia-se: Processo nº E-21/021.060/2017.

Id: 2136996

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE gestão operacional  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ  
INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO**

**ATO DO DIRETOR  
DE 07.06.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **MÁRCIO NOGUEIRA DE SOUZA**, ID 43823874, em substituição ao servidor **LUIZ CLAUDIO SILVA DE CARVALHO**, ID 57081205. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/020.106/2018.

Id: 2136997

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO- ADJUNTO  
DE 02/10/2018**

**PROCESSO Nº E-21/045/54/2017** - No uso da competência que me foi delegada pela Resolução SEAP/GAB nº 687, de 02/02/2018, **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando a implantação de Unidade de Tratamento Móvel de Esgoto na Unidade Prisional Vinhosa Muniz - SEAP/MM, no valor estimado de R\$ 97.571,43 (noventa e sete mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2137083

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
DE 03/10/2018**

**PROCESSO Nº E-21/180/86/2017** - Considerando a violação da cláusula décima terceira do **Contrato nº 049/2015** verificada aplico a Empresa **Nutryenerge Refeições Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.865.320/0001-04, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA DE R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais**, na forma do artigo 87, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2136991

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
DE 04/10/2018**

**PROCESSO Nº E-21/045/92/2017 - TORNO SEM EFEITO** o despacho de 02/10/2018, publicado no D.O. de 04/10/2018.

Id: 2137084

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 03/10/2018**

**PROCESSO Nº E-21/088.100108/2018 - FERNANDO ALBERTO TEIXEIRA CHAVES JUNIOR**, ID 43660487. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a PMERJ, no período de 28/09/09 a 13/07/11, no total de 654 dias de efetivo exercício.

Id: 2137082

**CORREGEDORIA  
ATOS DO CORREGEDOR  
DE 16.08.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, a servidora **ELISE ALVES**, ID 50000691. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100049/2018.

**DE 14.09.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, a servidora **ELISE ALVES**, ID 50000691. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100077/2018.

**DESIGNA**, como Sindicante, a servidora **LEDA CAROLINE SANTOS ROCHA**, ID 5010774. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100078/2018.

**DE 18.09.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, a servidora **SILVANA SILVINO CRISTINO RENZLER**, ID 50000799. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100081/2018.

**DESIGNA**, como Sindicante, a servidora **LEILA DO CARMO MARTINS**, ID 43546889. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100082/2018.

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **RAPHAEL PISSARRA NOGUEIRA**, ID 50228994. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100083/2018.

**DE 20.09.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **LEONARDO FÉ MANZINI**, ID 50008480. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100085/2018.

**DE 28.09.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, a servidora **PAOLA SOARES DA COSTA PEREIRA** ID 6567703. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.100092/2018.

Id: 2136993

**CORREGEDORIA  
ATO DO CORREGEDOR  
DE 23.08.2018**

**APLICA** a pena de **SUSPENSÃO**, por 05 (cinco) dias, ao servidor, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, **RODRIGO DE ASSIS**, ID 50131222, com fulcro nos artigos 27, inciso III e 28, incisos I, II, III do Decreto nº 40.013/06, por violação ao inciso XVI do artigo 26 do Decreto-Lei 40.013/2006, conforme consta dos autos do Procedimento de Sindicância nº E-21/051.012/2017.

Id: 2136995

**CORREGEDORIA**

**ATO DO CORREGEDOR  
DE 20.09.2018**

**AVOCA** a Sindicância nº E-21/053.100030/2018 e **DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **RAPHAEL PISSARRA NOGUEIRA**, ID 50228994, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto nº 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Id: 2136992

**CORREGEDORIA**

**ATOS DO CORREGEDOR  
DE 26.09.2018**

**PRORROGA**, por 08 (oito) dias, o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº E-21/006.100046/2018.

**DE 27.09.2018**

**PRORROGA**, por 08 (oito) dias, o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº E-21/006.100041/2018.

Id: 2136994

**CORREGEDORIA**

**ATOS DO CORREGEDOR  
DE 18.09.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **LEONARDO FÉ MANZINI**, ID 50008480, em substituição a servidora **PAULA JAQUELINE VOSS ROCHA**, ID 43336827. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.030/2018.

**DE 20.09.2018**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **LEONARDO FÉ MANZINI**, ID 50008480, em substituição a servidora **TIENY GUSMÃO FERREIRA**, ID 43715257. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.169/2017.

Id: 2136998

**Secretaria de Estado de Saúde**

**ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 20.09.2018**

**EXONERA**, a pedido e nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **ELIANE SALGUEIRO DA SILVA PETITO**, Enfermeira, matrícula nº 288628-1, Id. Funcional nº 3087507-2, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 12.04.2018. Processo nº E-08/1340/2018.

**EXONERA**, a pedido e nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **LUCIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Médico, matrícula nº 923839-5, Id. Funcional nº 42501431, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 24.01.2018. Processo nº E-08/008/218/2018.

Id: 2136869

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 02.10.2018**

**PROCESSO Nº E-08/001/746/2018** - Com base nas motivações expostas no ato e tendo em vista a recusa da empresa em reduzir o seu preço, bem como a notória necessidade de reavaliação da estimativa de preços, **DETERMINO** a revogação do Pregão Eletrônico nº 308/2018, por motivo de conveniência e oportunidade com base no art. 49, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2136943

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 02.08.2018**

**\*PROCESSO Nº E-08/602085/1995 - ENEIDA RÉGIA GENN CONSTANTÂNCIO**, Médico, matrícula nº 262.435-1, ID. nº 3234628-0. **ANOTASE**, para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, no período de 01/08/1972 a 06/03/1977, num total de 1679 dias de efetivo exercício, em atendimento ao Ofício nº 512/2018, do Cartório da 2ª V. Faz. Pública. da Comarca da Capital, Proc. nº 0310998-58.2014.8.19.0001.

**\*PROCESSO Nº E-08/602085/1995 - ENEIDA RÉGIA GENN CONSTANTÂNCIO**, Médico, matrícula nº 288.240-5, ID. nº 3234628-0. **ANOTASE**, para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, no período de 07/03/1977 a 24/03/1987, num total de 3670 dias de efetivo exercício, em atendimento ao Ofício nº 512/2018, do Cartório da 2ª V. Faz. Pública da Comarca da Capital, Proc. nº 0310998-58.2014.8.19.0001. \*Replicados por incorreções nos originais publicados nos Diários Oficiais de 09.08.2018 e 01.10.2018.

Id: 2136850

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO**

**PORTARIA FS/DE Nº 229 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.**

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais considerando o

que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **CLAUDIO SOUZA**, ID 4434865-7, Coordenador de Contratos, como Gestor das Atas de Registro de Preços nº 033/2017-A a D, e **LYVIA ROQUE TEIXEIRA**, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua Substituta.

**Art. 2º** - Os servidores, abaixo, são designados fiscais dos instrumentos em questão, nos autos do Processo nº E-08/007/1787/2016 - RESPIRATÓRIOS (GRADE SES), de que devem observar, especialmente, as normas do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016 quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

**HECC**  
**Fiscal:** Maria Alice Magalhães Id. Funcional 4442466-3  
**Substituto:** Carlos Lindenbergh Costa Montrezzol, Id. Funcional 3033666-0

**IEDE**  
**Fiscal:** Rogério Jorge Cirillo Menezes Junior - Id. Funcional 44424116  
**Substituto:** Nathalia Vianna da Silva - Id. Funcional 44656645

**HEMORIO**  
**Fiscal:** Marcia Helena Senra Silva Ramos, Id. Funcional 31266673  
**Substituto:** Luciane Souza da Silva, Id. Funcional 4465493-6

**HESM**  
**Fiscal:** Verônica de Assumpção e Silva - Id. Funcional 41974131  
**Substituto:** Ana Valéria de Andrade Santos Batalha - Id. Funcional 3093470-2

**IETAP**  
**Fiscal:** Carolina Guedes de Brito - Id. Funcional 5035143-5

**CPRJ**  
**Fiscal:** Marcos de Miranda Gago - Id. Funcional 0866148-0  
**Substituto:** Gilner da Silva Nunes - Id. Funcional 5086478-5

**IECAC**  
**Fiscal:** Rossi Murilo da Silva - Id. Funcional 3155064-9  
**Substituto:** Luciana Peixoto de Souza Pinto - Id. Funcional 4362693-9

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018

**JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO**  
Diretor-Executivo

Id: 2136959

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 03/10/2018**

**PORTARIA/FS/DE Nº 226/2018 - DESIGNA LIVIA AQUINO RAMOS**, Chefe de Pesquisa e Aquisições, Id Funcional nº 5075751-2, para substituir **JOSE MAURICIO DOWSLEY GROSSI**, Chefe de Pesquisas e Serviços, Id Funcional nº 4461482-9, nos afastamentos eventuais e previstos na legislação vigente a contar de 01/10/2018.

**PORTARIA/FS/DE Nº 227/2018 - DESIGNA MARCELA CARDOSO SUCCAR**, Coordenadora de Licitação, Id Funcional nº 5081202-5, para substituir **CLAUDIO GOMES DA SILVA E SOUZA**, Coordenador de Contratos, Id Funcional nº 4434865-7, nos afastamentos eventuais e previstos na legislação vigente a contar de 01/10/2018.

**PORTARIA/FS/DE Nº 228/2018 - DESIGNA CLAUDIO GOMES DA SILVA E SOUZA**, Coordenador de Contratos, Id Funcional nº 4434865-7, para substituir **MARCELA CARDOSO SUCCAR**, Coordenadora de Licitações, Id Funcional nº 5081202-5, nos afastamentos eventuais e previstos na legislação vigente a contar de 01/10/2018.

Id: 2137052

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE**

**DESPACHO DO DIRETOR- EXECUTIVO  
DE 03/10/2018**

**PROCESSO Nº E-08/007/1967/2018 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2018, no valor total de R\$ 4.376.681,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais), e autorizo a emissão da Nota de Empenho nº **2018NE02334**, em favor da empresa **BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA** para de aquisição de reagentes laboratoriais para a realização de testes para procedimentos diagnósticos envolvendo o Sistema HLA, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/007/1967/2018**, que se regerá pelas normas do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Id: 2137094

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 03/10/2018**

**PROCESSO Nº E-08/007/0746/2018 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 49/2018 para aquisição de medicamento (pegaspargase), em favor da seguinte empresa: **ELFA MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o número 09.053.134/0002-26 para fornecimento do item 01 no valor total de R\$ 772.931,52 (setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Id: 2137007

**Denúncias,  
Dúvidas ou  
Informações**

**Disque Idoso  
2334-5500**



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS



Carta e siga nossas páginas: /fu.com/direitoshumanos e @DireitosHumanoRJ

**Secretaria de Estado de Defesa Civil****SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 01.10.2018**

**PROCESSO Nº E-27/142/100004/2018** - LUIZ TORRES MARQUES, RG CBMERJ 18859, a partir de 02 de julho de 2018. O Militar FAZ JUS ao ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir da data citada no presente processo administrativo.

Id: 2136897

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 01.10.2018**

**PROCESSO Nº E-08/1902/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 29 de maio de 2009 a 31 de outubro de 2009, no valor de R\$ 3.228,18 (três mil duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), a favor de CLAUDIO EDUARDO DA SILVA PEREIRA, RG/CB-MERJ 45573.

**PROCESSO Nº E-08/6539/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 01 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 1.046,66 (um mil quatrocentos e sessenta e seis centavos), a favor de CELSO LUIZ NOBREGA FERREIRA, RG/CB-MERJ 6767.

**PROCESSO Nº E-08/1705/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 29 de maio de 2009 a 31 de outubro de 2009, no valor de R\$ 3.950,80 (três mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a favor de FABIANO ESTEVES DE LIMA, RG/CB-MERJ 45562.

**PROCESSO Nº E-08/1727/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 01 de setembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 548,50 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a favor de JEFIE DE LIRA FURTADO, RG/CB-MERJ 24117.

**PROCESSO Nº E-08/6575/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 01 de setembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 477,04 (quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), a favor de LUIS CARLOS GOMES DO COUTO, RG/CB-MERJ 10667.

**PROCESSO Nº E-08/1709/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 29 de maio de 2009 a 31 de outubro de 2009, no valor de R\$ 3.950,80 (três mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a favor de VINICIUS GONCALVES DE OLIVEIRA, RG/CB-MERJ 45555.

**PROCESSO Nº E-08/1667/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 29 de maio de 2009 a 31 de outubro de 2009, no valor de R\$ 3.950,80 (três mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a favor de ALEXANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA, RG/CB-MERJ 45549.

**PROCESSO Nº E-08/65251902/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 01 de setembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009 no valor de R\$ 523,31 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), a favor de JOSÉ CARLOS THADEU SANT'ANNA, RG/CB-MERJ 7101.

**PROCESSO Nº E-08/1728/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 01 de setembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009 no valor de R\$ 930,54,18 (novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), a favor de JUSSARA VITAL DA CRUZ, RG/CB-MERJ 31049.

**PROCESSO Nº E-08/5643/51111/2010 - RECONHEÇO DÍVIDA** do período de 01 de setembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009 no valor de R\$ 2.403,25 (dois mil quatrocentos e três reais e cinco centavos), a favor de CARLOS JORGE RIBEIRO PIMENTEL, RG/CB-MERJ 5328.

Id: 2136893

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 10.09.2018**

**PROCESSO Nº E-27/128/390/2014** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC - **HOMOLOGO** o CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 - FASE 05, processo original (E-27/128/390/2014), cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de urgência/emergência, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência utilizados em beneficiários do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, no interior do Estado do Rio de Janeiro. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que teve como credenciada a seguinte empresa: SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO, habilitada do lote 01, região: Serrana, Município: Nova Friburgo.

Id: 2137012

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 01.10.2018**

**PROCESSO Nº E-27/042/082/2018 - APROVO** despesa referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de impressão de folhas base para atender as necessidades da DGST/CB-MERJ, em favor da INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA., no valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/042/090/2018 - APROVO** a despesa referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de combustíveis, em favor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/08 e 42.105/10.

**PROCESSO Nº E-27/132/145/2017 - RATIFICO** a despesa referente a Dispensa de Licitação, com a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de exame de tomografia por emissão de prótons, em favor da CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA., no valor de R\$ 9.984,27 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº E-27/132/088/2017 - APROVO** despesa referente ao Pregão Eletrônico, com a aquisição de mobiliário para atender ao COCBMERJ, em favor de ALVES E FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME., no valor de R\$ 150.004,00 (cento e cinquenta mil e quatro reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**DE 02.10.2018**

**PROCESSO Nº E-27/042/083/2014 - RATIFICO** a despesa referente a Inexigibilidade de Licitação, com a manutenção de 3º nível para aeronaves de asa rotativa, em favor de HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A., no valor R\$ 180.555,67 (cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº E-27/042/46/2018 - RATIFICO** a despesa referente à Inexigibilidade de Licitação, com a locação de hangar aeroportuário, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Id: 2136900

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 03.10.2018**

**PROCESSO Nº E-27/042/093/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 14.846,41 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), em favor da Empresa ÁGUAS DE PARATY S/A, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2017, com a prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na forma do disposto do art. 1º, do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

Id: 2136901

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL  
ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 03.10.2018**

**TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, ex-officio**, a contar de 08 de setembro de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/79 **VILSON HILTON BEZERRA**, RG 05818 - ID Funcional 0026363976 - CPF 530487507-97, de acordo com o art. 99, inciso I, (nova redação dada pela Lei nº 6.329, de 02/10/2012) da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/140/100097/2018.

Id: 2137017

**Secretaria de Estado de Educação****SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 02.10.2018**

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 11/07/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **JOSÉ TOMAZ DA SILVA**, mat. nº 928.992-7, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 41788940/3, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.260/2008. Proc. nº E-08/006/100078/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 16/05/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **MONICA CRISTINA DE MATOS FERREIRA LEITE**, mat. nº 917.327-9, Prof. Doc. I, nível D, ref. 6, ID. Funcional nº 41929080/2, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.260/2008. Proc. nº E-08/006/100084/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 08/08/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **MARIA MANUELA ALVES MAIA**, mat. nº 918.020-9, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 32855958/2, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal. Proc. nº E-08/006/100081/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 20/06/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO**, mat. nº 3.054.994-3, Prof. Doc. I, nível D, ref. 4, ID. Funcional nº 35909943/2, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal. Proc. nº E-08/006/100091/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 11/07/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **CHEILA CUNHA MOREIRA GALVÃO PAGLIARELLI**, mat. nº 3.055.616-1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 3, ID. Funcional nº 5705207/4, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal. Proc. nº E-08/006/100088/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 23/05/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **RUSLAN LOPES MENANDRO**, mat. nº 5.007.122-4, Agente Administrativo, nível I, ID. Funcional nº 33095353/1, integralmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100089/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 11/07/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **JOSÉ TOMAZ DA SILVA**, mat. nº 891.217-2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 41788940/2, integralmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100079/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 11/07/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **LUZIA ALCANTARA DA SILVA**, mat. nº 278.793-5, Merendeira, nível I, ID. Funcional nº 38149753/1, integralmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100077/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 22/08/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **GEISA NARA GUIMARÃES FERREIRA**, mat. nº 72.960-8, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 40415660/1, integralmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100072/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 09/08/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **JOSE PEREIRA LIMA FILHO**, mat. nº 235.798-6, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 33085161/1, integralmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100074/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 15/08/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **MARIZA PEREIRA DA SILVA DE LIMA**, mat. nº 5.251.951-9, Prof. Doc. I - 40 Horas, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 37971280/1, integralmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100073/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 20/06/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **RONALDO DE MATTOS DAVILA**, mat. nº 891.377-4, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 34801952/2, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100087/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 20/06/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **RONALDO DE MATTOS DAVILA**, mat. nº 837.433-2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 6, ID. Funcional nº 34801952/1, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100086/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 08/08/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **JOSE LUIZ DE MIRANDA**, mat. nº 274.882-0, Servente, nível I, ID. Funcional nº 36778869/1, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100083/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 09/05/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **NAJA JANAIRA COSTA**, mat. nº 5.019.026-3, Merendeira, nível I, ID. Funcional nº 36242276/1, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100085/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 09/08/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **NEREU ANTONIO DA SILVA FILHO**, mat. nº 831.608-5, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7, ID. Funcional nº 39753182/2, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100076/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 09/08/2018, com base na Lei

nº 7628/2017, **NEREU ANTONIO DA SILVA FILHO**, mat. nº 806.955-1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 39753182/1, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100075/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 08/08/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **MARIA MANUELA ALVES MAIA**, mat. nº 833.021-9, Prof. Doc. I, nível C, ref. 6, ID. Funcional nº 32855958/1, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100080/2018.

**APOSENTA**, com eficácia a contar de 20/06/2018, com base na Lei nº 7628/2017, **CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO**, mat. nº 5.019.787-0, Prof. Doc. II - 40 Horas, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 35909943/1, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Proc. nº E-08/006/100090/2018.

Id: 2136903

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 03.10.2018**

**DISPENSA, a pedido, RITA APARECIDA VIEIRA FONTENELLE**, Merendeira, ID 3713105-2/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 1639-18, do CIEP 310 Prof.ª Alice Alex, Município de Barra do Pirai, da SEEDUC. Processo nº E-03/011/100.541/2018.

**DISPENSA, a pedido, ALCIMAR MOTTA NASCIMENTO**, Prof. Doc. II, ID 3501817-8/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 1149-18, do CIEP 206 Cyrene Moraes Costa, Município de Japeri, da SEEDUC. Processo nº E-03/005/100.960/2018.

**DISPENSA**, com validade a contar de 11/09/2018, **WAGNER LUIS DE SOUZA ARRUDA**, Agente de Segurança Socioeducativa, ID 1989704-9/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 4820-18, da Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas-DEGASE, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC. Processo nº E-03/021/100.667/2018.

**DESIGNA**, com validade a contar de 11/09/2018, **ALEX DE SOUZA BARRETO**, Agente de Segurança Socioeducativa, ID 4200068-8/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 4820-18, da Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas-DEGASE, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº E-03/021/100.667/2018.

**DESIGNA WAGNER COSTA DE ARAÚJO**, Prof. Doc. I, ID 3608719-0/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 1725-18, do C.E. Heitor Lira, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº E-03/007/102.709/2018.

**DESIGNA WALTER LOPES DE MIRANDA PEREIRA**, Assistente Executivo, ID 5014901-6/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 1489-18, do C.E. Reverendo Hugh Clarence Tucker, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº E-03/007/102.719/2018.

**DESIGNA CÁTIA FRAGA**, Prof. Doc. II, ID 3923393-6/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 0193-18, do C.E. Ignácio Azevedo do Amaral, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº E-03/007/102.712/2018.

Id: 2136933

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 03.10.2018**

**PROCESSO Nº E-03/3.710.029/98 - LUZEMAR CÂNDIDO DE OLIVEIRA MELO**, mat. nº 168.211-1, ID. Funcional nº 40813584/2, Prof. Doc. II, nível C, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 23/04/2002.

**PROCESSO Nº E-03/700.588/95 - MARILDA DE JESUS HENRIQUES**, mat. nº 169.673-1, ID. Funcional nº 35688122/1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/04/2005, revogando-se o Despacho de 25/09/2018, publicado no D.O. de 27/09/2018.

**PROCESSO Nº E-01/600.752/2001 - MARIA IZABEL DAMIÃO NOBREGA**, mat. nº 5.019.936-3, ID. Funcional nº 8963592/1, Prof. Doc. II - CIEP. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/04/2001, revogando-se o Despacho de 25/09/2018, publicado no D.O. de 27/09/2018.

**PROCESSO Nº E-03/5.410.295/2003 - MARIA ZELIA CARVALHO DE PAULA**, mat. nº 142.884-6, ID. Funcional nº 35256826/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 02/12/2003.

**PROCESSO Nº E-03/2.110.049/2003 - CELINA CARLOTTA BORGES DA SILVA**, mat. nº 141.253-5, ID. Funcional nº 38997665/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 25/06/2003.

Id: 2136931

**ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 03.10.2018**

**DESIGNA NELMA SALES DA SILVA**, Agente Administrativo, ID 3434046-7/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Leopoldo Américo Miguez de Mello, U.A. 18-0903, Tipo C, Município de Angra dos Reis, da SEEDUC, em vacância decorrente de dispensa a pedido. Processo nº E-03/010/100.889/2018.

**DISPENSA**, a pedido, **VIVIANE ALVES SIQUEIRA**, Agente Administrativo, ID 3434157-9/1, da função de Secretário do C.E. Leopoldo Américo Miguez de Mello, U.A. 18-0903, Município de Angra dos Reis, da SEEDUC. Processo nº E-03/010/100.889/2018.

**DISPENSA**, a pedido, **NELMA SALES DA SILVA**, Agente Administrativo, ID 3434046-7/1, da função de Secretário do CEJA Prof. Jair Natalino Espíndola Travassos, U.A. 18-6972, Município de Angra dos Reis, da SEEDUC. Processo nº E-03/010/100.889/2018.

**DESIGNA VIVIANE ALVES SIQUEIRA**, Agente Administrativo, ID 3434157-9/1, para exercer a função de Secretário do CEJA Prof. Jair Natalino Espíndola Travassos, U.A. 18-6972, Tipo C, Município de Angra dos Reis, da SEEDUC, em vacância decorrente de dispensa a pedido. Processo nº E-03/010/100.889/2018.

**DISPENSA**, a pedido, **REGINA DE FATIMA DOMINGOS PINTO**, Prof. Doc. II, ID 3600478-2/1, da função de Assistente Operacional Escolar do CIEP 197 Ministro Marcos Barros Freire, U.A. 18-1699, Município de Belford Roxo, da SEEDUC. Processo nº E-03/005/2.452/2018.

**DESIGNA REGINA DE FATIMA DOMINGOS PINTO**, Prof. Doc. II, ID 3600478-2/1, para exercer a função de Assistente Operacional Escolar do I.E. Rangel Pestana, U.A. 18-0591, Tipo A, Município de Nova Iguaçu, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº E-03/005/2.452/2018.

**DESIGNA GUSTAVO MELLO GOUVEIA RIBEIRO**, Assistente Executivo, ID 5013482-5/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Vera Cruz, U.A. 18-0442, Tipo E, Município de Miguel Pereira, da SEEDUC, em vacância decorrente de dispensa a pedido. Processo nº E-03/011/100.714/2018.

**DESIGNA SIMONE REGINA FONSECA DE CARVALHO**, Prof. Doc. II, ID 3514167-0/1, para exercer a função de Secretário do CIEP 257 Joaquim do Rego Barros, U.A. 18-1301, Tipo B, Município de Rio das Ostras, da SEEDUC, em vacância decorrente de dispensa a pedido. Processo nº E-03/004/101.135/2018.

**DESIGNA**, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **BRUNA GUEDES PEREIRA**, Prof. Doc. I, ID 4414273-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. José Leite